



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43

## DECRETO Nº 038/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

*“Abre no Orçamento do Município de Novais, suplementação ao crédito adicional especial aberto conforme Lei nº 545, de 10/05/2016 que dispõe sobre a gratificação de incentivo aos agentes de saúde, para o desenvolvimento da campanha estadual “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”.*”

**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 554, de 20 de setembro de 2016;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Novais, suplementação ao crédito adicional especial abaixo especificado, no valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à instituição da gratificação de incentivo aos agentes de saúde, para o desenvolvimento da campanha estadual “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do fundo Estadual de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.304.0014.2040 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde – Termo de Adesão a Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, instituída pela Resolução SS9, de 15/02/2016.

**Art. 2º-** Os Créditos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02.10.08.244.0017.2043 3.3.90.30 - FR.05 – Ficha nº 318	R\$ 14.000,00
<b>Total dos Recursos</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de setembro de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**NATANY CÁCERES CABRERA**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substº